



Proc Nº 572/23
Folha Nº 002
Assinatura

INTERESSADO(S): J R PESSOA FILHO EIRELI	NÚMERO 0000000572 /2023
PROCEDÊNCIA: SEINFRA DATA: 08/02/2023	
ASSUNTO: CELEBRACAO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	
RESPONSÁVEL: LUCILENE MARIA DA CONCEIÇÃO	

[illegible]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Ofício n.º 41/2023 - SEINFRA

Timon-MA, 01 de fevereiro de 2023

Ao

Ilmo. Senhor

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.

Assunto: **LIBERAÇÃO**

Prezado Senhor,

Solicitamos liberação dos seguintes itens da ATA DE SRP Nº 009.B/2023 – PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02200/2022 – SEINFRA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022, conforme planilha em anexo.

Atenciosamente,


Lourival Alves de Lima Júnior
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Port. nº 014/2021-GP

RECEBIDO
01/02/23
loalton

J R PESSOA FILHO EIRELI – EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	Areia fina. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.MARCA: CARLOS CONSTRUÇÕES	M³	300	R\$ 64,80
03	Calbro medindo 3,5x6cm em madeira mista (Táboa). Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015. MARCA: TIMON MADEIRA	M	50	R\$ 7,80
06	Seixo fino lavado. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015. MARCA: CARLOS CONSTRUÇÕES	M³	300	R\$ 164,90
07	Tijolo de cerâmica com 06 furos 1ª classe. Cota Principal (75%).MARCA: CERÂMICA FORTE	MIL	75	R\$ 619,50

OFÍCIO Nº 48/2023 - SEINFRA

Timon – MA, 08 de fevereiro de 2023.

Sr (a) Ana Lúcia Vaz Ferreira Moura
Controladora Geral do Município

Esta Secretaria, responsável pelo domínio de obras e infraestrutura do município de Timon, vem, por meio deste ofício, encaminhar a solicitação para análise do Instrumento Contratual de nº 06/2023.

No ensejo, manifesto protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Lourival Alves de Lima Júnior
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Proc Nº	572/23
Folha Nº	01
Assinatura	



EXTRATO DE ATA DE SRP
MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
ATA DE SRP Nº 009.A/2023 – PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02200/2022 – SEINFRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

OBJETO: Registro de Preço para Aquisições futuras de Material Hidráulico, Elétrico e de Construção em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Timon/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Pregoeira: Luciane Lopes da Silva

Adjudicação: 23/01/2023

Homologação: 24/01/2023

LOTE E ITENS REGISTRADOS:

FORNECEDOR: GAMA COMÉRCIO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA.				
LOTE I – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
02	Areia grossa. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015. MARCA: NATURAL	M³	300	R\$ 60,00
04	Cimento saco com 50kg CP II. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015. MARCA: POTY	UND	500	R\$ 30,00
05	Massará peneirado. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015. MARCA: NATURAL	M³	200	R\$ 50,00
08	Tijolo de cerâmica com 06 furos 1ª classe. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (25%). MARCA: SÃO JOSÉ	MIL	25	R\$ 520,00
09	Pedra de mão/polidédica. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015. MARCA: NATURAL	M³	200	R\$ 60,00
10	Cerâmica lisa 46x46cm Tipo A. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015. MARCA: CERBRAS	M²	100	R\$ 29,90
11	Tinta látex acrílica externa galão com 18L. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015. MARCA: VERBRAS	GL	70	R\$ 75,00
12	Argamassa para piso/sobrepiso pacote com 15 Kg. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015. MARCA: VOTOMASSA	PCT	35	R\$ 12,00
13	Supercal, pacote com 5kg. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015. MARCA: SILDRACOR	UND	1.000	R\$ 4,00
15	Tinta para piso 3,6L, cor concreto. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015. MARCA: VERBRAS	GL	70	R\$ 39,00
16	Tinta texturizada 18L, cores diversas. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015. MARCA: VERBRAS	GL	70	R\$ 98,00
17	Verniz copal 3,6L. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015. MARCA: VERBRAS	GL	70	R\$ 55,00
18	Telha colonial especial. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015. MARCA: SÃO JOSÉ	MIL	15	R\$ 620,00
19	Solda – varetas. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015. MARCA: FN	UND	23	R\$ 2,00

OBSERVAÇÕES I:

- A Empresa **GAMA COMÉRCIO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E INFORÁTICAS LTDA.** é detentora da expectativa do direito em igual condição para efeito de liberação;
- Os produtos serão fornecidos, conforme definido no Anexo I do Edital e na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro nº **009.A/2023**, integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrito para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº 02200/2022 – SEINFRA.

OBSERVAÇÕES II:

EMPRESA	GAMA COMÉRCIO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E INFORÁTICAS LTDA.
CNPJ	Nº 15.088.408/0001-34
ENDEREÇO	Rua Sergipe, Nº 1147, Bairro: Pirajá, Teresina – PI
REPRESENTANTE	Sr.ª Hércia Mendes Teixeira
CPF	nº 002.181.913-08
E-MAIL	gamathe@hotmail.com
TELEFONE	(86) 3213-3550 e (86) 9 9960-0003

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
ATA DE SRP Nº 009.B/2023 – PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02200/2022 – SEINFRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

OBJETO: Registro de Preço para Aquisições futuras de Material Hidráulico, Elétrico e de Construção em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Timon/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Pregoeira: Luciane Lopes da Silva

Adjudicação: 23/01/2023

Homologação: 24/01/2023

LOTE E ITENS REGISTRADOS:

FORNECEDOR: J R PESSOA FILHO EIRELI – EPP.				
LOTE I – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	Areia fina. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015. MARCA: CARLOS CONSTRUÇÕES	M³	300	R\$ 64,80



03	Caibro medindo 3,5x6cm em madeira mista (Táboa). Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015. MARCA: TIMON MADEIRA	M	50	R\$ 7,80
06	Seixo fino lavado. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015. MARCA: CARLOS CONSTRUÇÕES	M³	300	R\$ 164,90
07	Tijolo de cerâmica com 06 furos 1ª classe. Cota Principal (75%). MARCA: CERÂMICA FORTE	MIL	75	R\$ 619,50
14	Massa corrida galão com 5,4kg. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015. MARCA: HIDRACOR	GL	31	R\$ 22,80

OBSERVAÇÕES I:

- A Empresa **J R PESSOA FILHO EIRELI – EPP**, é detentora da expectativa do direito em igual condição para efeito de liberação;
- Os produtos serão fornecidos, conforme definido no Anexo I do Edital e na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro nº **009.B/2023**, integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrito para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº 02200/2022 – SEINFRA.

OBSERVAÇÕES II:

EMPRESA	J R PESSOA FILHO EIRELI – EPP.
CNPJ	Nº 02.939.111/0001-93
ENDEREÇO	Avenida Getúlio Vargas, Nº 178, Salas A e B, Bairro: Centro, Timon – MA.
REPRESENTANTE	Sr.º José Rodrigues Pessoa Filho
CPF	nº 537.558.983-49
E-MAIL	vipnegocios2020@gmail.com
TELEFONE	(86) 9 8889-6941



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

LIBERAÇÃO Nº: 148/2023

OFÍCIO: 041/2023 -
SEINFRA

ORGÃO REQ.: SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA

DATA PUB.: 27/01/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 046/2022

ATA SRP Nº 009.B/2023

PROC. ADM Nº 2200/2022 - SEINFRA

OBJETO: Registro de preço para Aquisições futuras de material Hidráulico, elétrico e de construção em geral para atender as necessidades da secretaria Municipal de obras e Infraestrutura do município de Timon/MA, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

J R PESSOA FILHO EIRELI – EPP.

EMPRESA VENCEDORA: J R PESSOA FILHO EIRELI – EPP., CNPJ Nº 02.939.111/0001-93, ENDEREÇO Avenida Getúlio Vargas, Nº 178, Salas A e B, Bairro: Centro, Timon – MA., REPRESENTANTE Sr.º José Rodrigues Pessoa Filho, CPF nº 537.558.983-49, E-MAIL vipnegocios2020@gmail.com, TELEFONE (86) 9 8889-6941

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
1	Areia fina. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015. MARCA: CARLOS CONSTRUÇÕES		M³	300	R\$ 64,80	R\$19.440,00
3	Caibro medindo 3,5x6cm em madeira mista (Táboa). Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015. MARCA: TIMON MADEIRA		M	50	R\$ 7,80	R\$390,00
6	Seixo fino lavado. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015. MARCA: CARLOS CONSTRUÇÕES		M³	300	R\$ 164,90	R\$49.470,00
7	Tijolo de cerâmica com 06 furos 1ª classe. Cota Principal (75%). MARCA: CERÂMICA FORTE		MIL	75	R\$ 619,50	R\$46.462,50
VALOR TOTAL GERAL						R\$115.762,50

OBSERVAÇÕES:

A Empresa J R PESSOA FILHO EIRELI – EPP. é detentora da expectativa do direito em igual condição para efeito de liberação;

- Os produtos serão fornecidos, conforme definido no Anexo I do Edital e na Ata da SRP;
 - A liberação ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
 - O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
 - A Ata de Registro nº 009.B/2023, integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrito para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº 02200/2022
- SEINFRA

DATA: 02/02/2023

Departamento e Setor de Compras

Laelton Roberto Santos Silveira

Diretor do Departamento de Compras

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE

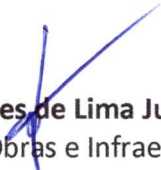
Certificamos, para os devidos fins, que o Termo do Contrato n.º 06/2023, formalizado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA, está em conformidade com a legislação aplicável, bem como foi elaborado de acordo com a Minuta e o Termo de Referência apresentado no Pregão Eletrônico nº 046/2022.

Timon- MA, 08 de fevereiro de 2023.



Marcelo Francisco de Oliveira Pacheco
Secretário Executivo
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Ratifico,



Lourival Alves de Lima Junior
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA
Port. nº 014/2021 - GP

FOLHA DE INFORMAÇÃO

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

1.1. **ASSUNTO:** Dotação e saldo orçamentário para Contratação de empresa para aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e de construção para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon – MA.

Senhor Diretor,

Declaro a disponibilidade orçamentária e financeira para o objeto acima descrito, com a seguinte dotação:

Projeto Atividade: 2053 – Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura

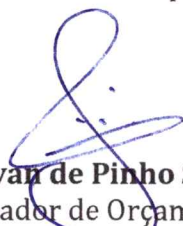
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Materiais de consumo

Fonte de Recurso: 500

Valor Global: R\$115.762,50 (cento e quinze mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Em relação à dotação orçamentária cumpre informar que a despesa se encontra em consonância com a LOA, LDO e PPA.

Timon - MA, 08 de fevereiro de 2023.



Judivan de Pinho Santos
Coordenador de Orçamento PMT
Port. nº 110/2021 - GP

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 02.939.111/0001-93**Razão**

J R PESSOA FILHO EIRELI

Social:**Endereço:** AV GETULIO VARGAS 178 A/B / CENTRO / TIMON / MA / 65630-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2023 a 16/02/2023 ✓**Certificação Número:** 2023011801172982397484

Informação obtida em 26/01/2023 09:39:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J R PESSOA FILHO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.939.111/0001-93
Certidão nº: 29550476/2022
Expedição: 08/09/2022, às 08:26:30
Validade: 07/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J R PESSOA FILHO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.939.111/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc Nº	572/23
Folha Nº	
Assinatura	



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 215188/22

Data da

16/11/2022 11:29:51

Inscrição Estadual: 126196982

CPF/CNPJ: 02939111000193

Razão Social: J R PESSOA FILHO EIRELI

Endereço: AVE GETULIO VARGAS, 178 SALA A B CEP: 65630120 - CENTRO

Telefone: (98)99089080

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/03/2023. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/11/2022

Arquivo	16/11/2022
Folha Nº	572/23
Assinatura	<i>[assinatura]</i>



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 005903/23

Data da

24/01/2023 10:23:34

Inscrição Estadual: 126196982

CPF/CNPJ: 02939111000193

Razão Social: J R PESSOA FILHO LTDA

Endereço: AVE GETULIO VARGAS, 178 SALA A B CEP: 65630120 - CENTRO

Telefone: (98)99089080

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/05/2023.✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/01/2023 09:44:12

Proc N°	572/23
Folha N°	100



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J R PESSOA FILHO EIRELI
CNPJ: 02.939.111/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:21:43 do dia 09/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2023.

Código de controle da certidão: **FC35.225A.B700.7D1E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc Nº	572/23
Folha Nº	106
Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL TIMON
PREFEITURA MUNICIPAL TIMON
PRAÇA SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO - TIMON
CNPJ: 06.115.307/0001-14



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Código de Cadastro

029873

Contribuinte

J R PESSOA FILHO EIRELI

Logradouro

AV GETULIO VARGAS

Bairro

CENTRO

Cidade

TIMON

CPF/CNPJ

02.939.111/0001-93

Número

178

Complemento

SALA A/B

CEP

6563012

UF

MA

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÍVIDAS QUE VIEREM A SER APURADAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, CERTIFICAMOS QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS EM SEU NOME RELATIVOS A TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL JUNTO A PROCURADORIA MUNICIPAL. A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA NÃO IMPEDE A COBRANÇA DE DÉBITOS ANTERIORES POSTERIORMENTE APURADOS, CONFORME DISPÕE ARTIGO-451 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 025/2013 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE TIMON -MA.

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Certidão emitida conforme do Decreto nº126/2013.

Emitida às 12:50:09 do dia 16/11/2022

Válida até 14/02/2023 ✓

Código de Controle da Certidão/Número 91BFAD41BDED7B0F

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc N°	522/23
Folha N°	
Assinatura	



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **J R PESSOA FILHO LTDA**

CPF/CNPJ: **02.939.111/0001-93**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:11:56 do dia 07/02/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 2F9O070223111156

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc Nº	572/23
Folha Nº	
Assinatura	



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **J R PESSOA FILHO LTDA**

CPF/CNPJ: **02.939.111/0001-93**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:08:08 do dia 09/02/2023, com validade até o dia 11/03/2023

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: bunJy09h2FsZY6OxPRnk

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTRATO Nº 06/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 06/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE TIMON, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA J R PESSOA FILHO EIRELI - EPP, NA FORMA ABAIXO:

Ao dia 9 do mês de fevereiro do ano de 2023, nesta cidade de Timon-MA, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, situada na Avenida Paulo Ramos, s/nº, Centro, com CEP 65.630-140, Timon - MA, por intermédio do seu representante legal, o Sr. **LOURIVAL ALVES DE LIMA JÚNIOR**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 2006804 - SSP/PI, e escrito no CPF sob nº 913.645.403-63, residente e domiciliado na Rua Av. Aviador Rossini Morada Luna, Condomínio Botânic, Casa 18, Bairro Morros, Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **J R PESSOA FILHO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.939.111/0001-93, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 178, salas A e B, Bairro: Centro, Timon-MA, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ RODRIGUES PESSOA FILHO**, brasileiro, portador do CPF 537.558.983-49, RG 1.101.978 SSP-PI, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, 178 - (SQ 0318) - Centro, Timon-MA, CEP 65630-120, doravante chamada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 02200/2022 - SEINFRA**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 046/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e de construção para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon - MA.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	VLR UNT	VLTTOTAL
1)	Areia fina. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015. MARCA: CARLOS CONSTRUÇÕES		M³	300	R\$ 64,80	R\$19.440,00
3)	Caibro medindo 3,5x6cm em madeira mista (Táboa). Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015. MARCA: TIMON MADEIRA		M	50	R\$ 7,80	R\$390,00
6)	Seixo fino lavado. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015. MARCA: CARLOS CONSTRUÇÕES		M³	300	R\$ 164,90	R\$49.470,00
7)	Tijolo de cerâmica com 06 furos 1ª classe. Cota Principal (75%). MARCA: CERÂMICA FORTE		MIL	75	R\$ 619,50	R\$46.462,50
VALOR TOTAL GERAL						R\$115.762,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato compreende o período de 09/02/2023 a 31/12/2023.

2.2. O prazo contratual estabelecido no item acima poderá ser prorrogado dentro de sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$115.762,50 (cento e quinze mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, com recursos oriundos na classificação abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE: 2053 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Materiais de consumo

FONTE DE RECURSO: 500

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado, conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP e através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e/ou outros sites para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.5 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consultas eletrônicas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.11 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensaçãoconcorrido financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO CONTRATO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os produtos entregues devem atender as especificações técnicas do item 1.1 e às disposições deste termo de referência, bem como as condições da proposta da Contratada;

8.2 O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da entrega da nota de empenho ou ordem de fornecimento pela administração pública, podendo ser em remessa única ou parcelada a ser definida pela administração na ordem de fornecimento e de acordo com a demanda. O local de entrega será na sede do órgão demandante ou em outro local a ser definido na contratação/compras desde que seja na abrangência do município de Timon.

8.3 Os produtos que possuírem validade deverá estar no prazo total recomendado pelo fabricante.

8.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o

recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8 A execução do contrato será iniciada a partir da assinatura do contrato;

8.9 A Contratada deverá executar as operações de logística de separação, embalagem, impressão dos Documentos Auxiliares da NF-e, transporte e entrega nos locais a serem indicados pela contratante ser indicado no momento da entrega, que poderá ser em qualquer das suas unidades administrativas e na área de abrangência do município de Timon.

8.10 Eventuais riscos e danos durante o transporte e antes da entrega do(s) produto(s) são de responsabilidade da Contratada.

8.11 A Contratada deverá executar os procedimentos de transporte dos produtos de acordo com as especificações dos respectivos fabricantes. Estes procedimentos deverão ser compatíveis com a legislação ambiental.

8.12 As entregas obedecerão ao(s) prazo(s) estipulado(s) no contrato e na ordem de fornecimento indicados no item 4.2, que será contado do encaminhamento da ordem de fornecimento fornecimento que poderá ser realizada de forma eletrônica por e-mail ou presencialmente, observados os prazos determinados no item 6 e seguintes, e deverão ser realizadas:

a) No local designado;

b) No horário compreendido entre as 08h:00 e 18h:00 (horário de Brasília/DF), nos dias de expediente e funcionamento do órgão, ou em qualquer dia da semana diante da urgência, acompanhado por fiscal ficará sobreaviso para o recebimento;

c) Em veículo apropriado para o transporte do bem;

d) Acondicionados adequadamente, devidamente identificadas na forma estipulada no Termo de Referência e acompanhadas dos Documentos Auxiliares da NF-e.

e) A Contratada deverá adotar em todas as entregas, no mínimo, os seguintes procedimentos: indicar com etiquetas ou plotagens adesivas coladas na parte externa na embalagem e em local visível, contendo toda identificação e descrição do produto, forma de uso e todas as demais descrições obrigatórias.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto deste contrato **estará a cargo do setor competente da SEINFRA, por intermédio do servidor ALEX LIMA DA SILVA, ASSESSOR ESPECIAL, PORTARIA Nº 02/2021**, para executar o acompanhamento

e a fiscalização do contrato, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste contrato.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.;

10.1.7 arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente ajuste, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto a contratante

10.1.8 não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

10.1.9 cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste instrumento;

10.1.10 prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

10.1.11 zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão e/ou servidor especialmente designado;

10.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

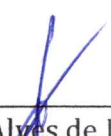
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Timon/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Timon – MA, 09 de fevereiro de 2023.


Lourival Alves de Lima Júnior
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Contratante


José Rodrigues Pessoa Filho
J R PESSOA FILHO EIRELI - EPP
Contratada

1ª Testemunha:

Susanny Patrícia M. de Menezes

Nome:

CPF: 849 820 803-30

2ª Testemunha:

Francisca Fabiana Rocha Silva

Nome:

CPF: 053 655.223-02

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 06/2023
MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 06/2023

Processo Administrativo nº 02200/2022

Pregão Eletrônico nº 046/2022

Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001/14

Contratada: J R PESSOA FILHO EIRELI - EPP

CNPJ da contratada: 02.939.111/0001-93

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e de construção para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon – MA.

Projeto/Atividade: 2053 – Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Materiais de consumo

Fonte de Recurso: 500

Valor Global: R\$ 115.762,50 (cento e quinze mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Data da Assinatura: 09 de fevereiro de 2023.

Vigência: 09/02/2023 a 31/12/2023



SEMS

PORTARIA Nº 06/2023-FMS/SEMS,

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA A
INTERLOCUÇÃO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON - MA
JUNTO A OUVIDORIA SUS-SES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013 e pela Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor LEONILTON DA SILVA PRADO, portador do RG nº 076.411.782.022-0 SSP/MA, CPF nº 759.464.243-00, servidor público municipal, a interlocução da Secretaria Municipal de Saúde de Timon - MA junto à ouvidoria SUS-SES.

Art. 2º. A presente designação é feita sem prejuízo das demais atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura retroagindo seus efeitos a partir de 01.02.2023

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições anteriores.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 002/2023 Processo Administrativo nº 047/2023-SAAE

Dispensa de Licitação nº 001/2023

Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE

CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22

Contratada: M. do A. Costa da Silva,

CNPJ da Contratada: 02.486.869/0001-13

Objeto: Fornecimento, com entregas parciais, de materiais de construção em geral, para manutenção das áreas de abrigo dos equipamentos dos sistemas de abastecimento de água da zona rural de Timon.

Vigência: Início a partir da data de publicação do contrato e término em 31/12/2023. Findo, ainda, automaticamente, quando da execução total do contrato, compreendendo: fornecimento contratado, liquidação da despesa e pagamento total, o que ocorrer primeiro.

Dotação Orçamentária: 17.511.1018.2163.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.500.00 - Receita Própria do Município

Valor Total: R\$ 16.921,57

Data da Assinatura: 10/02/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 05/2023

Processo Administrativo nº 02200/2022

Pregão Eletrônico nº 046/2022

Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001/14

Contratada: GAMA COMÉRCIO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ da contratada: 15.088.408 /0001-34

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e de construção para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon - MA.

Projeto/Atividade: 2053 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de consumo

Fonte de Recurso: 500

Valor Global: R\$ 103.446,00 (cento e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais)

Data da Assinatura: 07 de fevereiro de 2023.

Vigência: 07/02/2023 a 31/12/2023

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 06/2023

Processo Administrativo nº 02200/2022

Pregão Eletrônico nº 046/2022

Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001/14

Contratada: J R PESSOA FILHO EIRELI - EPP

CNPJ da contratada: 02.939.111/0001-93

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e de construção para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon - MA.

Projeto/Atividade: 2053 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de consumo

Fonte de Recurso: 500

Valor Global: R\$ 115.762,50 (cento e quinze mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Data da Assinatura: 09 de fevereiro de 2023.

Vigência: 09/02/2023 a 31/12/2023

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 10/2022-GS

FAVORECIDO: Marcelo Francisco de Oliveira

Pacheco

CARGO: Assessor Especial Executivo I

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

DESTINO: TIMON - MA/SÃO LUÍS - MA

PERÍODO: 21/11/2022 a 23/11/2022

SEMPLAN

QUANTIDADE: 03 (três) diárias VALOR UNITÁRIO: R\$ 230,00 VALOR TOTAL: R\$ 690,00

FINALIDADE: Participar de reuniões na superintendência da Codevasf e gerencia da Caixa Econômica Federal para tratar dos convênios do município Timon.

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
Dados: 2023.02.14 17:05:36 -03'00'

Prefeitura de
Timon

República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 007 Termo Nº 324/2023

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 899/21101 - Reanálise nº 1

Conclusão: Parecer Pleno

PROCESSO Nº	572/2023
ORGAO/ENTIDADE	SEC MUN OBRAS E INFRAEST SEINFRA
CONTRATO Nº	006/2023
Valor da análise (R\$)	R\$ 115.762,50

I. Introdução

Analisei o processo nº **572/2023**, referente a (os) aspectos técnicos do Contrato Nº **006/2023**, que tem por Objeto, a **Aquisição de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção em Geral**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Timon - MA - SEINFRA, de acordo com o Processo Administrativo Nº **2200/2022 - SEINFRA**, Pregão Eletrônico Nº **046/2022**, Ata SRP Nº **009.B/2023 - PMT** e Liberação Nº **148/2023**, conforme roteiro de **Análise de Contrato Administrativo**, previamente definido pela CGM, conforme demonstrado a seguir.

II. Análise

Legenda: S = Sim N = Não

Pergunta	S	N
1. Foi formalizado processo administrativo referente a solicitação de celebração de contrato? Qual o número do processo administrativo referente a solicitação de celebração de contrato? (Em caso de Carta Convite, Dispensa, Inexigibilidade, Concorrência ou Tomada de Preço, considerar o número do processo administrativo). R.: 572/2023 Observação: A presente manifestação é restrita à análise do instrumento contratual apresentado, de modo que não serão objeto desta análise os demais aspectos licitatórios do processo de contratação, uma vez que já foram objeto de análise jurídica e devidamente homologado pela autoridade competente, mesmo porque, tal procedimento, não foi encaminhado para este setor de Controle Interno.	X	
2. Trata-se de análise de contrato proveniente de Ata SRP? Qual o número da Ata SRP? R.: 009.B/2023 - PMT . Qual o o número do pregão e do processo administrativo? R.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046 /2022 e PROCESSO ADM. Nº 2200/2022 - SEINFRA .	X	

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Pergunta	S	N
7. Consta no processo toda a documentação exigida conforme Nota Técnica CGM nº 03/2021? ☒ Ofício de Solicitação de Liberação ☒ Liberação ☒ Cópia de extrato da Ata SRP ☒ Certidão emitida pelo contratante, declarando a conformidade entre o Termo de Contrato, a Minuta e o Termo de Referência presentes no procedimento licitatório, emitida conforme Anexo I da Nota Técnica Nº 003/2021- CGM. ☒ Certidão de regularidade Fiscal, Previdenciária e de Débitos trabalhistas da contratada ☒ Prova de que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da CGU ou Certidão Negativa do TCU. ☒ Portaria do Fiscal/Atestante designado ☒ Termo de Contrato ☒ Minuta do extrato de publicação do Contrato. Observação: Fiscal do Contrato designado na Cláusula Nona do mesmo.	X	
8. A Ata de registro de preço está com validade não superior a um ano conforme Art. 15, § 3º, III da lei 8.666 /93? Qual a data da publicação da Ata SRP? R.: 27/01/2023	X	
9. A Liberação foi realizada observando-se a ordem de classificação entre os licitantes? Qual o licitante vencedor? R.: J R PESSOA FILHO EIRELI - EPP Qual o número e a data da Liberação? R.: 148/2023, de 02/02/2023.	X	
10. O objeto e os itens constantes na Liberação estão de acordo com a Ata SRP no que se refere a descrição, marca, unidade de medida, quantitativo e valor?	X	
11. O contrato está de acordo com a minuta aprovada no procedimento de contratação? Observação: De acordo com Certidão de Conformidade assinada em 08/02/2023, por MARCELO FRANCISCO DE OLIVEIRA PACHECO - Secretário Executivo SEINFRA e ratificado por LOURIVAL ALVES DE LIMA JÚNIOR - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, afirmando que o Contrato está de acordo com a legislação aplicável, bem como com a Minuta e o Termo de Referência apresentados no Pregão Eletrônico nº 046/2022.	X	
12. Consta nos autos do processo algum registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a torne proibida de celebrar contrato administrativo e alcancem a Administração contratante, conforme consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da CGU e ao Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU?		X
13. A qualificação do contrato está de acordo com o estabelecido no artigo 61 da lei 8666/93 constando o nome das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas da lei 8.666 /93 e às cláusulas contratuais?	X	
14. O representante constante na qualificação do contrato está de acordo com o informado no procedimento de contratação?	X	
16. O objeto e os itens constantes no contrato estão de acordo com a Liberação e com a Ata SRP no que se refere a descrição, marca, unidade de medida, quantitativo e valor?	X	

Pergunta	S	N
17. Consta no contrato todas as cláusulas necessárias conforme dispõe o artigo 55 da lei 8666/93? ☒ I - o objeto e seus elementos característicos; ☒ II - o regime de execução ou a forma de fornecimento; ☒ III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; ☒ IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso; ☒ V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; ☒ VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas; ☒ VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas; ☒ VIII - os casos de rescisão; ☒ IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei; ☒ XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; ☒ XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos; ☒ XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	X	
18. O crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica constante no contrato está de acordo com o previsto no procedimento de contratação e com o objeto? Observação: De acordo com a Folha de Informação Orçamentária de 08/02/2023, assinada por JUDIVAN DE PINHO SANTOS - Coordenador Geral de Orçamento PMT, confirmando a disponibilidade orçamentária e financeira para o objeto do Contrato em questão e da "Cláusula Quarta" do Contrato em análise.	X	
19. A vigência do contrato está em conformidade com o estabelecido no artigo 57, §3º da lei 8.666/93 constando início e término?	X	
20. A vigência do contrato se limita à vigência dos créditos orçamentários? Qual a vigência do contrato? R.: 31/12/2023.	X	
23. Há indicação de um representante da administração especialmente designado, acompanhando a fiscalização e a execução do contrato conforme artigo 67 da lei 8.666/93? Qual o nome do servidor(a) designado(a) para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato? R.: ALEX LIMA DA SILVA Qual o número da portaria de designação de fiscalização do contrato? R.: Designado através da Cláusula Nona do Contrato em análise.	X	
24. O foro estabelecido no contrato é o da sede da administração, exceto para o caso do artigo 32, § 6º?	X	

MU

pe

Pergunta	S	N
25. O contrato em análise está em conformidade com o estabelecido na lei 8.666/93 e com as determinações da Nota Técnica CGM nº 03/2021? Observação: A presente manifestação diz respeito apenas aos aspectos formais do Termo de Contrato apresentado, de modo que não foi objeto desta análise, os demais aspectos da contratação realizada pelo município de Timon/MA, uma vez que já foi objeto da análise jurídica. Recomenda-se que seja observado o prazo para publicação no Diário Oficial do Município, considerando que a publicação resumida do Aditivo Contratual na imprensa oficial, é condição indispensável para sua eficácia. Recomenda-se ainda, a observância do prazo para inclusão do Aditivo em questão no Módulo Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (SINC - CONTRATA), conforme Instrução Normativa TCE/MA nº 73/2022.	X	
Conforme estabelecido no roteiro, as seguintes questões não se aplicaram à análise: 3, 4, 5, 6, 15, 21, 22 .		

III. Conclusão

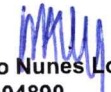
Em razão de não haver indícios de irregularidades ou impropriedades nos autos, de acordo com os requisitos analisados, concluo que a contratação deverá ser encaminhada para os procedimentos cabíveis.

Recomendações finais:

Timon-MA, 14 de Fevereiro de 2023.


Neryvaldo Chaves de Miranda
 Mat.: 2129210
 Assessor Especial de Controle Interno


Ana Lúcia Vaz Ferreira Moura
 Mat.: 2053132
 Controladora Geral


Rodrigo Augusto Nunes Lopes
 Mat.: 2194890
 Controlador Executivo